



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 72/2022 - PRES/GABPRES

Presidência do Senhor Desembargador Kiyochi Mori. Presentes o Desembargador Miguel Monico Neto e os senhores Juízes Clênio Amorim Corrêa, Walisson Gonçalves Cunha, Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa, José Vitor Costa Junior, Enio Salvador Vaz, Marcelo Stival e Carlos Augusto Telles de Negreiros.

Procuradora Regional Eleitoral, Gisele Dias de Oliveira Bleggi Cunha. Secretária, Áurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão. Às quinze horas foi aberta a sessão.

JULGAMENTOS

RECURSO NA REPRESENTAÇÃO PJe n. 0601075-38.2022.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Juiz Auxiliar Acir Teixeira Grecia

Resumo: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Horário Eleitoral Gratuito / Programa em Bloco - Propaganda Eleitoral - Rádio

Recorrente: Rádio CBN

Advogado: Fredson Vinicius Rossetti de Mendonca – OAB/AM n. 15241

Advogada: Luziane de Figueiredo Simão Leal – OAB/AM n. 8044

Advogada: Loren Gisele de Lima Nicácio – OAB/AM n. 5211

Recorrida: Coligação Pelo Bem de Rondônia. Pelo Bem do Brasil (PL / DC / PMB / PTB)

Advogada: Erika Camargo Gerhardt – OAB/SP n. 137008

Advogado: Luiz Felipe da Silva Andrade – OAB/RO n. 6175

Advogado: Richard Campanari – OAB/RO n. 2889

Decisão: Retirado por indicação do relator.

REPRESENTAÇÃO PJe n. 0601104-88.2022.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Juiz Auxiliar MARCELO STIVAL

Resumo: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais

Requerente: Cássia Gomes dos Santos

Advogado: Cassio Esteves Jaques Vidal – OAB/RO n. 5649

Advogado: Gustavo Santana do Nascimento – OAB/RO n. 11002

Advogado: Igor Habib Ramos Fernandes – OAB/RO n. 5193

Requerido: Lourivaldo Delfino

Advogado: Ricardo Dias – OAB/SP n. 235337

Decisão: Representação julgada improcedente, nos termos do voto do relator, por maioria, vencido o Juiz Clênio Amorim Corrêa. Decisão publicada em sessão.

REPRESENTAÇÃO PJe n. 0601099-66.2022.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Juiz Auxiliar Carlos Augusto Teles de Negreiros

Resumo: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Bem Particular de Uso Comum

Representante: Coligação Juntos Podemos Mais (Pode / Psd / Pmn)

Advogado: Cassio Esteves Jaques Vidal – OAB/RO n. 5649

Advogado: Igor Habib Ramos Fernandes – OAB/RO n. 5193

Advogado: Gustavo Santana do Nascimento – OAB/RO n. 11002

Representado: Marcos José Rocha dos Santos

Advogado: Alexandre Camargo – OAB/RO n. 704

Advogado: Alexandre Camargo Filho – OAB/RO n. 9805

Advogado: Andrey Oliveira Lima – OAB/RO n. 11009

Advogado: Cristiane Silva Pavin – OAB/RO n. 8221

Advogado: Nelson Canedo Motta – OAB/RO n. 2721

Advogado: Zoil Batista de Magalhães Neto – OAB/RO n. 1619

Decisão: Preliminar de inépcia da inicial rejeitada, nos termos do voto do relator, à unanimidade. No mérito, representação julgada improcedente, nos termos do voto do relator, à unanimidade. Decisão publicada em sessão.

Concluídos os julgamentos e franqueada a palavra, o Senhor Juiz José Vitor Costa Junior registrou que neste dia a Constituição Federal celebra 34 anos de promulgação, ressaltando a importância da Carta de 1988 para o país, oportunidade que fez a leitura de um trecho do discurso do Presidente da Constituinte, Ulysses Guimarães: “*A Constituição certamente não é perfeita. Ela própria o confessa ao admitir a reforma. Quanto a ela, discordar, sim. Divergir, sim. Descumprir, jamais. Afrontá-la, nunca.*” Finalizou, rendendo homenagens aos constituintes brasileiros que enfrentaram as mais diversas agruras para que a promulgação obtivesse êxito e hoje possamos usufruir de direitos e garantias por ela assegurados.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às quinze horas e quarenta e dois minutos. E, para constar, eu, Áurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 5 de outubro de 2022.

Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente do TRE-RO

Documento assinado eletronicamente por **PAULO KIYOCHI MORI, Presidente**, em 15/10/2022, às



07:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0919542** e o código CRC **67D3022C**.